



# HEMORREDE SP/SUS

**EDITAL DE SELEÇÃO - N.º 02/2019**

**PROJETO SEMEAR COLSAN 2019**

A **COLSAN – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE**, associação civil sem fins lucrativos, beneficente, regularmente constituída, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Jandira nº 1.260 – Indianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.047.007/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital aos interessados em participar do Projeto Semear Colsan 2019.

## **I - INTRODUÇÃO**

1.1. A **COLSAN - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE**, ou simplesmente **COLSAN**, é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza beneficente, que atua principalmente na área da hemoterapia, cooperando para solução do problema da falta de sangue nos hospitais públicos, privados e filantrópicos, promovendo para tanto a coleta, processamento, distribuição e a transfusão de sangue e seus derivados.

Foi fundada em agosto de 1959, pelo Dr. Othon Barcellos, juntamente com um grupo de notáveis, que pretenderam prestar um serviço à comunidade, conforme ata de fundação assinada pelo Presidente da República, Exmo. Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Pioneira no incentivo à doação voluntária de sangue, a **COLSAN** é reconhecida de Utilidade Pública, nos âmbitos Federal - Decreto n.º 63.471 de 23/10/68, revogado pelo Decreto de 27 de maio de 1992, Estadual (São Paulo) - Decreto n.º 37.057 de 03/08/60 e Municipal (São Paulo) – Decreto n.º 7.878 de 31/12/68, além de ser detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Além de sua atuação na área da hemoterapia, a COLSAN possui por missão estatutária o incentivo à atividades de ensino, pesquisa e assistência e de promoção da formação e capacitação de recursos humanos, podendo oferecer auxílios educação e de assistência e outras formas de incentivos, sobretudo em favor da Escola Paulista de Medicina/UNIFESP.

Nesta toada, foi criado o Projeto Semear Colsan que tem como objetivo principal fornecer condições para que o estudante de graduação mantenha e amplie suas atividades na academia visando concluir o curso ao qual está vinculado, reduzindo a evasão e contribuindo para a formação acadêmica integral.

Como objetivos secundários, o Projeto busca restituir à sociedade o investimento feito nestes estudantes, criando um ciclo virtuoso em busca de uma sociedade com mais equidade.

## **II - OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas-auxílio a 19 (dezenove) estudantes, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o prazo de 6 (seis) meses, destinadas à auxiliar os estudantes com hipossuficiência econômica a dar



## HEMORREDE SP/SUS

continuidade a sua formação, conforme critérios previstos no presente edital.

2.2. A bolsa-auxílio deverá ser utilizada exclusivamente para as seguintes despesas dos estudantes:

- 2.2.1. Alimentação;
- 2.2.2. Transporte;
- 2.2.3. Compra de material didático; e
- 2.2.4. Atividades culturais.

### **III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados em receber a bolsa-auxílio mensal, para o período de novembro/2019 a abril/2020 de 2019, deverão observar as seguintes condições:

- 3.1.1. Estar devidamente matriculado no 1º ou 2º ano dos cursos de graduação do Campus São Paulo, da Universidade Federal de São Paulo;
- 3.1.2. Possuir condição de vulnerabilidade social, a ser avaliada no processo seletivo; e
- 3.1.3. Possuir conta bancária em nome próprio.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para inscrever-se e participar do processo seletivo do Projeto Semear Colsan n.º 02/2019, o candidato deverá preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico disponível no site [www.colsan.org.br/site/projetosemear](http://www.colsan.org.br/site/projetosemear), no período de 17/10/2019 até o dia 27/10/2019.

4.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, os candidatos devem proceder a entrega dos documentos relacionados abaixo por meio do e-mail [semear@colsan.org.br](mailto:semear@colsan.org.br) ou no endereço Av. Indianópolis, n.º 2163 – Indianópolis – São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento Jurídico:

- 4.2.1. Formulário Eletrônico;
- 4.2.2. Foto 3 x 4 atualizada;
- 4.2.3. R.G. – Cópia Simples;
- 4.2.4. Comprovante de matrícula do semestre atual;
- 4.2.5. Histórico Escolar da graduação atualizado;
- 4.2.6. Última Declaração de Imposto de Renda (DIRPF); e
  - 4.2.6.1. Caso o candidato seja isento da DIRPF, deverá apresentar Declaração de Isento;
- 4.2.7. Última Declaração de Imposto de Renda (DIRPF) de ambos os genitores;

### **V - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1, Primeira Etapa – Análise dos dados e informações do candidato por meio das respostas as perguntas constantes no formulário de inscrição.

5.1.1. A Colsan divulgará a relação de todos os acadêmicos inscritos no processo seletivo no site [www.colsan.org.br/site/projetosemear](http://www.colsan.org.br/site/projetosemear).

5.2, Segunda Etapa - Realização de entrevista presencial com os candidatos inscritos, pela



## HEMORREDE SP/SUS

Comissão Técnica do Projeto;

5.3. – Terceira Etapa – Verificação dos dados e dos documentos que comprovam as informações prestadas na primeira etapa;

5.3.1. A verificação da condição de vulnerabilidade social será efetuada a partir das informações prestadas no formulário de inscrição disponível para inserção dos dados e preenchimento pelos candidatos no site do Projeto, bem como pelos documentos enviados e pela entrevista presencial do candidato.

5.4. – Quarta Etapa - Divulgação dos acadêmicos contemplados no processo de concessão que atenderem os requisitos previstos no presente Edital.

5.4.1 – Após análise da Comissão Técnica quanto à terceira etapa, será divulgado parecer final com a indicação dos 19 (dezenove) acadêmicos aprovados.

5.4.2 - Os Candidatos receberão o auxílio mensal diretamente na conta bancária.

### VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Caso hajam mais de 19 (dezenove) estudantes que preencham os requisitos do presente Edital, serão aprovados apenas os primeiros 19 (dezenove) estudantes que tiverem a menor condição sócio-financeira.

### VII – DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA-AUXÍLIO

7.1 Para manutenção do benefício recebido, o candidato não poderá, no decorrer do recebimento da bolsa:

- 7.1.1. efetuar trancamento parcial, trancamento total, cancelamento, abandono ou desistência do curso; e
- 7.1.2. ser reprovado em nenhuma disciplina do respectivo curso de graduação por qualquer motivo.

7.2. Para manutenção do benefício recebido, o candidato ainda deverá:

- 7.2.1. participar de Programa de Tutoria, que oferecerá suporte acadêmico, pessoal e social durante sua trajetória universitária.
- 7.2.2. estar matriculado no respectivo curso de graduação; e
- 7.2.3. manter a nota mínima de 6 (seis) em todas as disciplinas do curso.

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão das bolsas-auxílio previstas no presente Edital, alteração na legislação relativa às entidades beneficentes de assistência social ou decisão administrativa ou judicial suspendendo ou modificando a atual legislação ou a condição de entidade beneficente de assistência social da **COLSAN**, a instituição reserva-se o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas, independente do prazo de duração estabelecido no presente Edital.

8.2. A Comissão Técnica mencionada no presente Edital será designada pela Diretoria Estatutária da COLSAN.





## HEMORREDE SP/SUS

8.3. - O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

8.4 - Em caso de discordância com qualquer decisão do processo de renovação de bolsas, regulados pelo presente Edital, o interessado poderá protocolar pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias para a Comissão Técnica. As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração são irrecorríveis.

8.5 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Comissão Técnica do Projeto, observada a legislação vigente, aditando-se ou não o presente edital.

São Paulo, 15 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Manoel Batista Castello Girão  
Diretor Vice-Presidente

